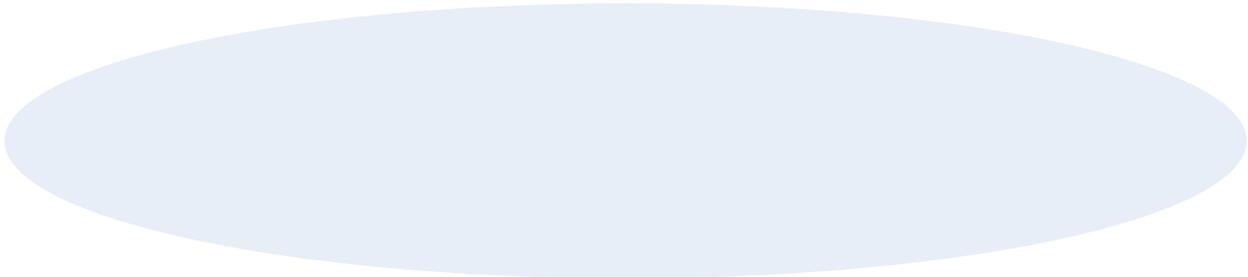


# **As Medidas Fiscais 2022**

**Gustavo Moreira**

**CEJFA - Dezembro 2021**

## **☐ Linhas Orientadoras**

- I. Promoção da dinâmica empresarial e retoma económica;**
  - II. Reforço da tributação ambiental e de saúde**
  - III. Melhoria da Eficiência e eficácia da administração fiscal**
- 

# Promoção da dinâmica empresarial

- **Redução da taxa de IRPC de 22 para 20%** (Para as que financiam as Start Ups Jovem, as empresas sediadas nas zonas periféricas e MPE desde que: tenham situação fiscal e contributiva regularizada, salário em dia, tributadas pelo método direto e autorizam o acesso às contas bancárias);
- **Isenção de tributação dos rendimentos pagos aos trabalhadores assalariados e prestadores de serviços não residentes, resultantes do trabalho prestado a bordo de navios de pescas, devidamente registadas em Cabo Verde, conforme legislação aplicável.**
- **Isenção de qualquer tributação, todos os rendimentos pagos a entidades não residentes em Cabo Verde, derivados dos contratos de serviços e de afretamento, entre outros, nomeadamente, suprimentos, rendas, alugueres, licenças de pesca.**
- **Majoração em 30% os encargos relativos à aquisição de água e eletricidade para os sujeitos passivos enquadrados no regime de contabilidade organizada;**
- **Isenção do IVA, ICE e de DI às importações de iates e outros barcos e embarcações de recreio ou de desporto constantes na posição pautal 8903.**

# Incentivos às start up – jovem e TICs

- Aplicação da taxa de IRPC de 5% (2,5% para as de TICs e as sedeadas em zonas periféricas, ou seja fora da Praia, Sal, SV e BV) nos primeiros cinco anos;
- Isenção de DI, ICE e do IVA na importação de veículo de transporte de mercadorias (3 lugares e de idade até 5 anos);
- Isenção de direitos na importação de matérias-primas e subsidiárias, materiais e produtos acabados e semiacabados destinados a incorporação em produtos fabricados no âmbito de projetos industriais desde que estejam certificadas e inscritas no Cadastro Industrial, durante a fase de instalação, ampliação ou remodelação;
- Beneficiação de incentivos financeiros, de apoios na criação de competências e outros apoios institucionais previstos na Lei n.º 70/VIII/2014, de 26 de agosto;
- Isenção de imposto de selo nos contratos de financiamento para o desenvolvimento das suas atividades. Benefícios no âmbito de financiamento das empresas (OGEs);
- Redução de 50% dos emolumentos devidos por atos notariais e de registo resultante da compra e venda de imóveis para as suas instalações;
- Incentivos previstos nos artigos 13.º (IUP), 15 (DI).º e 35º (Formação, estágio e bolsas) do CBF;
- Condições: Situação fiscal regularizada, criar um posto de trabalho, não resultar de cisão ou fusão; tributação por avaliação directa da MC. Não acumulável com o artigo 12.º do CBF

# Incentivo ao Sector de Transporte

- Isenção de IVA, do ICE e taxa mínima 5% de DI na importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, comportando mais de 30 lugares efetuada por empresas do sector devidamente licenciadas (veículos até 6 anos) ;
- Isenção de IVA, ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, comportando 23 ou mais de lugares, destinados ao transporte escolar, devidamente equipado, efetuada pelo estabelecimento do ensino, autarquias locais e empresas devidamente autorizadas (veículos até 6 anos);
- Isenção de IVA, do ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos ligeiros de passageiros destinados ao transporte executivo, efetuada pelas entidades detentoras de licenças e devidamente autorizadas pela DGTR;
- Isenção de IVA, ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, devidamente equipados, comportando mais de 30 lugares destinados ao transporte exclusivo de turistas e bagagens, efetuada por empresas detentoras de licenças e alvarás de transporte de turistas (veículos até 6 anos);

## Sector de Transporte (cont.)

- Isenção de ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos ligeiros de passageiros em estado novo destinado exclusivamente para a exploração no serviço de táxis;
- Isenção IVA, ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de transporte coletivo de passageiros (mais de 12 lugares), efetuada pelo transportador público, detentor de alvará que no âmbito do RJGTVM esteja a fazer a substituição de viaturas já licenciadas (até 4 anos).
- Isenção de DI, IVA e ICE na importação de veículos e equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos e veículos equipados para serviços de proteção civil e bombeiros efetuadas pelas autarquias locais;
- Isenção de DI, IVA, ICE e taxa de estacionamento aos veículos elétricos bem como equipamentos de recarga em estado novo (mobilidade elétrica);

# Promoção da Qualidade e da faturação eletrónica

- Isenção de DI e IVA na importação de bens, equipamentos e materiais destinados ao laboratório do SNQ efetuada pelo IGQPI;
- Majoração em 30% das despesas realizadas com a obtenção ou extensão da acreditação ou certificação do sistema de gestão de qualidade (reconhecida pela IGQPI)
- Participação às MPEs certificadas no REMPE das despesas com o processo da certificação da qualidade;
- Majoração em 30% as despesas realizadas com a aquisição de equipamentos e software de contabilidade e faturação no processo de adesão à fatura eletrónica e instalação do SAFT-CV;
- Majoração em 30% as despesas realizadas com a migração de software, formação e parametrização dos sistemas e certificação digital no âmbito da faturação eletrónica

# Sector Social - Promoção do emprego

- Dedução à coleta de 20 mil escudos por contratação de cada estagiário com o período mínimo de 6 meses (não cumulativo com o do CBF);
- Comparticipação no pagamento de subsídio mensal aos estagiários licenciados ou com curso médio e com certificado de formação profissional de 15 e 11 mil escudos respetivamente (por um período de 6 meses);
- Dedução à coleta de 20.000\$00 (vinte mil escudos) por contratação, por um período mínimo de 12 meses, de cada desempregado inscrito nos Centros de Emprego e Formação Profissional (CEFP) do IEFP (acumulativo com o do CBF mas sem eliminação líquida do posto de trabalho; restituição em caso de incumprimento);
- Isenção de encargos da entidade patronal pela contratação de jovens (até 37 anos) para o primeiro emprego (contrato com duração mínimo de 1 ano, situação regularizada de INPS, inscrição no INPS e não redução ou eliminação de posto de trabalho);
- Os projetos apresentados a Pró-empresa, que criem 5 ou mais postos de trabalhos, podem ter uma comparticipação do Estado, através do IEFP, durante um período de 12 meses, no pagamento de 50% do salário, até ao limite de 25.000\$00, para pelo menos 2 trabalhadores, conforme disponibilidade orçamental (sem eliminação líquida do posto de trabalho);
- Critério para estágio profissional empresarial : idade 18 a 37 anos; prova de formação profissional, curso superior que confira grau de bacharelato e candidatos que frequentam o último semestre da licenciatura.

## Sector Social - Continuação

- **Redução da taxa do IVA de 15 para 8% no fornecimento da água e eletricidade aos consumidores finais;**
- **Isenção da TEA na importação de bens oferecidos às entidades de utilidade pública que visem exclusivamente fins humanitários;**
- **Isenção da taxa de licença de pesca para as pequenas embarcações.**
- **Franquia aduaneira para as famílias mais desfavorecidas inscritas no Cadastro social categoria 1 e 2 nas remessas do exterior contendo bens alimentícios, artigos de higiene e outros bens de uso pessoal, desde que essas remessas não excedem 4 volumes ao ano.**

# Incentivo ao ensino à distancia

- **Isenção de DI e do IVA a importação de máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades (computadores portáteis, desktop e Tablet) efetuados pelo estabelecimento de ensino localizado no território nacional e certificados pelas entidades competentes ou estudantes matriculados nos referidos estabelecimentos de ensinos ou de formação profissional.**
- **Isenção do IVA, nas transmissões (internas) dos equipamentos supra mencionados destinados ao estabelecimento de ensino localizado no território nacional e certificados pelas entidades competentes ou estudantes matriculados nos referidos estabelecimentos de ensinos ou de formação profissional.**
- **Isenção do imposto de selo sobre a utilização, juros e comissões a concessão de créditos destinados à importação ou aquisição, desses equipamentos;**
- **Essa isenção é aplicável, também, às importações efetuadas no regime simplificado aduaneiro;**
- **A atribuição da isenção na importação é da competência da DNRE.**

# Incentivos ao sector agrícola

- Isenção de DI e IVA na importação de equipamentos e acessórios destinados à dessalinização de água para uso na agricultura;
- Isenção de DI e IVA na importação de painéis fotovoltaicos destinados à produção e armazenamento de energia solar para a produção de água para agricultura;
- Isenção de imposto de selo e emolumentos nos atos notariais destinados à regularização de registos de prédios rústicos;
- Isenção de IUP nas transmissões de prédios rústicos bem como nos ganhos resultantes da alienação onerosa de direitos reais sobre os mesmos destinados às atividades comerciais ou industriais;
- Os agricultores devidamente certificados pelas entidades competentes, podem beneficiar de isenção do IVA contido na fatura de aquisição de água e eletricidade destinada exclusivamente para atividade agrícola

# Tributação ambiental e de saúde

- **Reforço da tributação do tabaco** (taxa específica passa de 40 para 70\$/maço);
- **Isonção de IVA, ICE e DI na importação de veículos elétricos e de taxa de estacionamento;**
- **Bonificação em 50% de taxas de juros para micro produção de energias renováveis** (famílias e MPEs de baixa tensão normal);
- **Incentivos no processo de certificação de qualidade;**
- **Incentivos aos painéis fotovoltaicos e inversores para a produção energia solar importadas pelas CM e pelos agricultores**

# Outros incentivos

- **Isenção de DI e IVA a importação de materiais e equipamentos destinados à manutenção, construção ou reestruturação de espaços para prática desportiva pelas entidades legalmente constituídas e reconhecidas na área de desporto;**
- **Incentivos fiscais para implementação do projeto de cabos submarinos internacionais de fibra ótica**
- **Financiamento da tarifa social de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água;**
- **Bonificação de taxa de Juros;**
- **Dinamização da economia local;**

# Agravamentos – medidas sensíveis

- **Introdução de uma taxa mínima de DI à uma extensa lista de produtos isentos salvaguardando os bens essenciais;**
- **Reforço da tributação do tabaco (taxa específica passa de 40 para 70\$/maço);**
- **Reforço da tributação de bebidas alcoólicas (via ICE específica) e viaturas até 4 anos movidas a combustíveis fósseis;**
- **Regresso à tributação à taxa normal do IVA no sector turístico (de 10 para 15%);**
- **Introdução da tributação do IVA no comércio eletrónico.**